



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itaparica - BA

Sexta-feira • 06 de outubro de 2023 • Ano VII • Edição Nº 835



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 123/2023)	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 124/2023)	3
EXTRATO (CONTRATO Nº 125/2023)	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
DECISÃO DE RECURSO (CONCORRÊNCIA Nº 004/2023)	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	13
AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 002/2023)	13

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOSÉ ELIAS DAS VIRGENS OLIVEIRA

<http://pmitaparicaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 123/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA
CNPJ: 13.882.949/0001-04
EXTRATO DO CONTRATO nº 123/2023

Contrato nº 123/2023 Processo Administrativo: 127/2023 Pregão Eletrônico nº 016/2023, Contratante: Prefeitura Municipal de Itaparica-BA. **Contratada:** ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA **CNPJ:** 46.423.434/0001-03. **Objeto:** Transformação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 044/2023 para contrato cujo objeto é a Aquisição de material de construção, ferramentas e EPI's para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itaparica/Ba. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor global:** R\$ 109.745,00 (cento e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão 0701 Projeto/Atividade 1002/1005 Elemento de despesa 4.4.90.51.00 Fonte de recurso 704. **Data de assinatura:** 06/10/2023.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito

EXTRATO (CONTRATO Nº 124/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA
CNPJ: 13.882.949/0001-04
EXTRATO DO CONTRATO nº 124/2023

Contrato nº 124/2023 Processo Administrativo: 127/2023 Pregão Eletrônico nº 016/2023, Contratante: Prefeitura Municipal de Itaparica-BA. **Contratada:** SANTANA MARQUES MADEIREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.839.109/0001-52. **Objeto:** Transformação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 050/2023 para contrato cujo objeto é a Aquisição de material de construção, ferramentas e EPI's para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itaparica/Ba. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor global:** R\$436.273,50 (Quatrocentos trintas seis mil duzentos e setenta três reais e cinquenta centavos). **Dotação Orçamentária:** Órgão 0701 Projeto/Atividade 1002/1005 Elemento de despesa 4.4.90.51.00 Fonte de recurso 704. **Data de assinatura:** 06/10/2023.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito

EXTRATO (CONTRATO Nº 125/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

CONTRATO Nº 125/2023

O MUNICÍPIO DE ITAPARICA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.882.949/0001-04, com sede na Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Elias das Virgens Oliveira, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratante, e a empresa **PRIME COMERCIO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **32.204.772/0001-31**, com sede **ROD BA 001, BOM DESPACHO / NAZARE – ENTRONCAMENTO/ MAR GRANDE – VERA CRUZ – BAHIA**, neste ato representada pelo Sr Doraalcio Nunes de Araujo Junior, inscrito no CPF sob o nº 033.816.595-96, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no **Processo nº 127/2023**, referente ao Pregão Eletrônico nº **016/2023**, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço por lote.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Aquisição de material de construção, ferramentas e EPI's para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itaparica/Ba.

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os produtos abaixo descritos:

LOTE 15

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	MARCA	V. UNI	V. TOTAL
2	Areia grossa adquirida em depósito, frete incluso (Areia Grossa Comercial)	m³	350	JAAF	R\$78,53	R\$ 27.485,50
3	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	m³	200	AM MINERAÇÃO	R\$172,00	R\$ 34.400,00
VALOR DO LOTE 15						R\$ 61.885,50

LOTE 16

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	MARCA	V. UNI	V. TOTAL
1	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	300	TOP BRITA	R\$188,50	R\$ 56.550,00
2	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	300	TOP BRITA	R\$199,95	R\$ 59.985,00
VALOR TOTAL DO LOTE 16						R\$ 116.535,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

1.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 178.420,50 (cento e setenta oito mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

2.2 O(s) pagamento (s) devido (s) à Contratada será (ão) efetuado(s) pela Prefeitura através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, após a entrega do produto, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada.

2.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

2.4 O(s) pagamento(s) indicado no item 2.2, somente será(ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

2.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.6. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

2.7 À Contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

2.8 A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste Contrato.

2.9 No caso dos produtos não estarem de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato, a **CONTRATANTE** fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à **CONTRATADA** as multas previstas.

2.10 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo máximo de fornecimento dos materiais em até 08 (dias) úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.

4.2 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta do:

Secretarias	Órgão /Unidade	Projeto /Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil	0701	1002/1005	4.4.90.51.00	704

A dotação do contrato ocorrerá nos exercícios de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento do objeto será conforme solicitação da Secretaria Municipal solicitante de acordo com o termo de referência.

6.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3 A empresa contratada se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados nos produtos por seus técnicos ou empregados, durante a entrega dos produtos.

6.5 Os ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os materiais em conformidade com o item 1.2 deste Contrato;

7.2. Entregar com pontualidade os equipamentos solicitados;

7.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos equipamentos, objeto da presente licitação.

7.4. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Contrato;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- 7.5. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 7.6. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 7.7. Comunicar imediatamente e por escrito a Secretarias Municipais, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;
- 7.9. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 7.10. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 7.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações da Contratante:
- 8.2 Acompanhar e fiscalizar, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora, vistoriando os ônibus para a verificação se os mesmos se encontram em bom estado de conservação e condições para o transporte dos passageiros;
- 8.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.5 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.6 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do serviço;
- 8.7 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na entrega do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

11.2 Pela entrega total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Itaparica/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

11.3 O atraso injustificado na entrega do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

11.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 11.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

11.7 As sanções previstas no item 11.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do produto já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Fica designados os servidores abaixo relacionados, na função de Gestor e Fiscal de Contratos, Decreto nº 985/2022 para acompanhar e fiscalizar a execução deste Objeto:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL:

a) Gestor: Arlen Paixão Costa da Silva

b) Fiscal: Ruy Cezar Ramos Costa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

14.1. A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer o produto em até 08 (oito) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento;

14.2. As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registrados sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

14.3. O(s) representante(s) das Secretarias Municipais anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

5.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito à revisão de preços, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja contratualmente alocado à CONTRATADA, respeitando-se o seguinte:

15.1.1. A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da CONTRATANTE ou mediante solicitação da CONTRATADA. Neste último caso, a CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;

15.1.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão;

15.1.3. Com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

15.2. A CONTRATADA deverá solicitar a revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda que:

15.2.1. Caso o fato gerador da revisão de preços ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador, para solicitar a revisão de preços;

15.2.2. A CONTRATANTE deverá analisar o pedido de revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega, pela CONTRATADA, dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da CONTRATANTE, enquanto a CONTRATADA não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos;

15.2.3. Caso a CONTRATADA não solicite a revisão de preços nos prazos ficados acima, não fará jus à mesma, operando-se a renúncia ao seu eventual direito

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) Processo administrativo nº 127/2023;

16.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

16.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Itaparica, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itaparica, 06 de outubro de 2023.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito
Contratante

EMPRESA PRIME COMERCIO SERVIÇOS LTDA
Representada pelo Sr. Doraalcio Nunes de Araujo Junior,
CPF nº 033.816.595-96.
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECISÃO DE RECURSO (CONCORRÊNCIA Nº 004/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA
CNPJ: 13.882.949/0001-04
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
Processo Administrativo nº 130/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaparica/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 002/2023, Torna público aos interessados Resultado de Julgamento do Recurso da **Concorrência Pública nº 004/2023**, cujo objeto é a *Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Construção da Creche/Pré escola Proinfância Tipo-B, no Município de Itaparica/BA*. O recurso interposto pela empresa **TRATLOC CONSTRUÇOES E TRANSPORTES EIRELI**, foi julgado **IMPROCEDENTE**, com base no parecer técnico. O inteiro teor encontra-se a disposição nesta Comissão. Fica agendada a sessão de abertura das Propostas de Preço **para o dia 09/10/2023 às 10h**. Itaparica, 06 de outubro de 2023. Mayane Cristina Silva do Nascimento - Presidente da Comissão de Licitação.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 002/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

CNPJ: 13.882.949/0001-04

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

Processo Administrativo nº 184/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaparica/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados o aviso de Credenciamento nº 002/2023. **Objeto:** Credenciamento de laboratórios Regionais de Próteses dentárias (LRPD), para prestação de serviços odontológicos de moldagem e confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município de Itaparica/BA. **Período de Recebimento dos documentos: a partir de 09 de outubro de 2023 a 09 de novembro de 2023.** Edital e Anexos estão disponíveis no site <http://pmitaparicaba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/>. Informações: itaparicalicitacao@gmail.com. Itaparica, 06 de outubro de 2023. Mayane Cristina Silva do Nascimento – Presidente da Comissão.